

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021

Chamada Pública N. 01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, e Resolução/CD/FNDE n.º 06, de 08/05/2020, e suas alterações.

A Associação de Pais e Mestres (APM), Associação de Pais e Amigos e/ou Caixa Escolar da Escola Estadual PROFª. CREUZA APARECIDA DELLA COLETA, Unidade Executora representativa da comunidade escolar, localizada à R. DOS SABIÁS nº 673, Bairro Jardim Gramado, CEP 79.490-000, município de SAO GABRIEL DO OESTE/MS, inscrita no CNPJ sob o N. 04.464.463/0001-65, representada, neste ato, pelo seu(sua) Presidente Sr.(a) Francisca Salete da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 29 da Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o 1º semestre/2021. Os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, até **às 10:00 horas do dia 30 de Março de 2021**, na Escola Estadual PROFª. CREUZA APARECIDA DELLA COLETA, localizada à R. DOS SABIÁS nº 673, Bairro Jardim Gramado, CEP 79.490-000, município de SAO GABRIEL DO OESTE/MS, onde será realizada a sessão pública de abertura e julgamento das propostas.

1. OBJETO

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, especificados no **Anexo III - Especificação dos Gêneros Alimentícios**, deste Edital, para atendimento ao Programa Nacional

de Alimentação Escolar (PNAE).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. No período e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública N. 01/2021 deverão apresentar 2 (dois) **ENVELOPES LACRADOS**, contendo, respectivamente, os documentos necessários para a habilitação (Envelope 01) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Envelope 02).

3.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020.

3.3. O **FORNECEDOR INDIVIDUAL (agricultor familiar detentor de DAP Física, não organizado em grupo)** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, organizados da seguinte forma:

Envelope 01:

I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;

II. extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;

IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues,

relacionados no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria **(Anexo IV - Declaração de Produção Própria)**;

V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda **(Anexo V - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda)**;

VI. Certificado de Vistoria do Veículo utilizado para entrega dos produtos refrigerados, cujo transporte deve ocorrer em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento.

Envelope 02:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante **(Anexo VI – Projeto de Venda)**.

3.4. O **GRUPO INFORMAL (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo)** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Envelope 01:

- I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- II. extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda **(Anexo IV - Declaração de Produção Própria)**;
- V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda **(Anexo V - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda)**;

VI. Certificado de Vistoria do Veículo utilizado para entrega dos produtos refrigerados, cujo transporte deve ocorrer em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do

alimento.

Envelope 02:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar constando o CPF, o número da DAP física e a assinatura de todos os Agricultores Familiares participantes **(Anexo VI – Projeto de Venda)**.

3.5. O GRUPO FORMAL (cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica, devidamente formalizadas) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Envelope 01:

- I. cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda **(Anexo IV - Declaração de Produção Própria)**;
- VI. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **(Anexo V - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados)**;
- VII. prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;
- VIII. Certificado de Vistoria do Veículo utilizado para entrega dos produtos refrigerados, cujo transporte deve ocorrer em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento.

Envelope 02:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do representante legal da associação ou cooperativa (**Anexo VI - Projeto de Venda**).

3.6. Para produto **manipulado/processado** da agricultura familiar, deverá ser apresentado, juntamente com a seguinte documentação de habilitação:

- I. Alvará Sanitário do local onde o produto é processado/manipulado;
- II. **contrato firmado entre os agricultores produtores e a empresa terceirizada**, a qual deverá manter atualizado todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ANVISA, registro estadual e municipal, quando necessários, em relação ao produto processado, caso o processamento seja efetuado por terceiros;
- III. Certificado de Vistoria do Veículo utilizado para entrega dos produtos refrigerados, cujo transporte deve ocorrer em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento.

3.7. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.8. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:

- I. nome, CPF e número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal;
- II. CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

3.9. Na ausência de qualquer documento relacionado no item 3.8, durante a abertura dos envelopes, não será concedido prazo para regularização.

3.10. A documentação e o projeto de venda dos proponentes que serão apresentados e julgados, serão registrados em ata, durante a sessão pública, conforme determina o preâmbulo deste Edital.

3.11. A Unidade Executora, depois da análise da documentação citada no item 3.10, terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para fazer o lançamento do resultado da sessão pública no Sistema Cheff Escolar e gerar o contrato.

3.12. Caso seja verificado que o proponente vencedor (Fornecedor Individual, Grupos Informais e Grupo Formal) tenha ultrapassado o valor máximo determinado no item 9.3 deste Edital, o(s) próximo(s) colocado(s) será(ão) chamado(s) e assim sucessivamente, até a classificação necessária à contratação.

3.13. A Unidade Executora deverá entrar no site dap.mda.gov.br, consultar a opção **extrato DAP**, e verificar se a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP **está válida**.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas neste Edital.

4.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

I. Grupo de projetos de fornecedores locais

- a) no caso da DAP Física, o município indicado na DAP;
- b) no caso da DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

II. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas (Anexo I), organizado por municípios geograficamente próximos que se estruturam como um conjunto, de modo a atender às necessidades da população, tais como consumo, prestação de serviços, emprego, saúde, educação, etc., utilizando a rede urbana como referência.

III. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias (Anexo II), formado por Regiões Geográficas Imediatas, tendo um polo urbano como referência de organização, considerando a influência regional exercida por ele, na perspectiva de atendimento de demandas e necessidades da população.

IV. Grupo de projetos do estado, oriundo de agricultores familiares ou de suas organizações, com sede em qualquer município do estado onde se localizam as escolas.

V. Grupo de projetos do país, oriundo de agricultores familiares ou de suas organizações, com sede em qualquer município do país.

4.3. Dentre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do país;

III. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e do país;

IV. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

4.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. os assentamentos de reforma agrária¹, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes. no caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

b) no caso de empate entre grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item I, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s);

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, e devido cadastro no MAPA;

III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras da DAP jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

4.5. No caso de empate entre grupos formais, referentes ao inciso III do item 4.4, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

4.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os projetos finalistas e habilitados.

4.7. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.3 e 4.4.

5. DO PREÇO

5.1. O preço de aquisição será aquele indicado no **Anexo III (Especificação dos Gêneros Alimentícios)**, o qual se refere ao Preço Referência publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.384, de 21 de Janeiro de 2021 e/ou ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.

5.2. Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei n. 12.512, de 14/10/2011.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar com produtos processados e/ou manipulados, deverá(ão) entregar as amostras dos produtos na EE PROF^a. CREUZA APARECIDA DELLA COLETA, situada à R. DOS SABIÁS nº 673, Bairro Jardim Gramado, CEP 79.490-000, sob pena de desclassificação, **até 2 (dois) dias úteis** depois da data de abertura das propostas, de 09:00 às 10:00 horas (matutino) e de 15:00 às 16:00 horas (vespertino), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

6.1.1. Estará dispensada a apresentação de amostra dos produtos “*in natura*”, sem nenhum tipo de processamento.

6.2. Na apresentação da(s) amostra(s), deverá ser lavrada ata constando o(s) item(ns) que será(ão) entregue(s) e as informações descritas no item 6.5 deste Edital.

6.3. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não entregue as amostras dos produtos no prazo estipulado, ou estas não sejam aprovadas, será chamado o próximo fornecedor colocado e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação.

6.4. As amostras dos produtos, quando entregues, serão submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, para avaliação, a partir de três critérios:

- I. atender às especificações da Chamada Pública;
- II. possuir certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- III. atender ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

6.5. A embalagem dos produtos processados por terceiros deverá trazer explicitamente informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço, etc. (de acordo com a especificação técnica de cada produto solicitado).

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues, na EE PROF^a. CREUZA APARECIDA DELLA COLETA, situada à R. DOS SABIÁS nº 673, Bairro Jardim Gramado, CEP 79.490-000, município de SAO GABRIEL DO OESTE/MS, de acordo com o **Anexo III** deste Edital, durante o 1º semestre de 2021.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será até 3 dias úteis após a última entrega do mês no ato da entrega, somente após a verificação da validade da DAP, juntamente com a nota fiscal, por meio de cartão ou transferência bancária no nome do proponente conforme projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. A Unidade Executora deverá entrar no site dap.mda.gov.br, consultar na opção **extrato DAP** e verificar se a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP **está válida**.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na EE PROF^a. CREUZA APARECIDA DELLA COLETA, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos sites da Secretaria de Estado de Educação: www.sed.ms.gov.br, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar: www.semagro.ms.gov.br e da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural: www.agraer.ms.gov.br, durante o período em que a Chamada Pública estiver aberta.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecer às seguintes regras:

I. para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx;

II. para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.**

9.4. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

- I. adiamento do processo;
- II. revogação da Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

9.5. A participação de qualquer proponente na Chamada Pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo VII - Minuta de Contrato**) que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, e **deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de entrega e aprovação das amostras, conforme o item 3.11.

9.7 O proponente deverá apresentar os documentos originais solicitados no envelope 1 no ato da assinatura do contrato.

9.8. Faz parte integrante do presente expediente:

- a) Anexo I - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas
- b) Anexo II - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias
- c) Anexo III - Especificação dos Gêneros Alimentícios;
- d) Anexo IV - Declaração de Produção Própria;
- e) Anexo V - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda; Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;
- f) Anexo VI - Projeto de Venda;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

SAO GABRIEL DO OESTE / MS, 8 de Março de 2021.

.....
Francisca Salete da Silva
CPF 900.467.063-72
Presidente da APM da EE PROF^a. CREUZA APARECIDA DELLA COLETA

ANEXO I
GRUPO DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS

Chamada Pública N. 01/2021

REGIÃO IMEDIATA

Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
Anastácio - Aquidauana	Anastácio
	Aquidauana
	Bodoquena
	Miranda
Amambai	Amambai
	Coronel Sapucaia
	Paranhos
	Sete Quedas
	Tacuru
Campo Grande	Bandeirantes
	Camapuã
	Campo Grande
	Corguinho
	Dois Irmãos do Buriti
	Jaraguari
	Nova Alvorada do Sul
	Ribas do Rio Pardo
	Rio Negro
	Rochedo
	São Gabriel do Oeste
	Sidrolândia
Terenos	
Cassilândia - Chapadão do Sul - Paranaíba	Aparecida do Taboado
	Cassilândia
	Chapadão do Sul
	Inocência
	Paraíso das Águas
	Paranaíba

Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
Dourados	Caarapó
	Deodápolis
	Douradina
	Dourados
	Fátima do Sul
	Glória de Dourados
	Itaporã
	Jateí
	Juti
	Laguna Carapã
	Maracaju
	Rio Brilhante
Jardim	Vicentina
	Bela Vista
	Bonito
	Caracol
	Guia Lopes da Laguna
	Jardim
	Nioaque
	Porto Murtinho
Naviraí - Mundo Novo	Eldorado
	Iguatemi
	Itaquiraí
	Japorã
	Mundo Novo
Nova Andradina	Naviraí
	Anaurilândia
	Angélica

ANEXO II**GRUPO DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS**

Chamada Pública N. 01/2021

REGIÃO INTERMEDIÁRIA

Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária
Campo Grande	Água Clara	Dourados	Amambai
	Alcinópolis		Anaurilândia
	Aparecida do Taboado		Angélica
	Bandeirantes		Antônio João
	Bataguassu		Aral Moreira
	Brasilândia		Batayporã
	Camapuã		Caarapó
	Campo Grande		Coronel Sapucaia
	Cassilândia		Deodópolis
	Chapadão do Sul		Douradina
	Corguinho		Dourados
	Costa Rica		Eldorado
	Coxim		Fátima do Sul
	Dois Irmãos do Buriti		Glória de Dourados
	Figueirão		Iguatemi
	Inocência		Itaporã
	Jaraguari		Itaquiraí
	Nova Alvorada do Sul		Ivinhema
	Paraíso das Águas		Japorã
	Paranaíba		Jateí
	Pedro Gomes		Juti
	Ribas do Rio Pardo		Laguna Carapã
	Rio Negro		Maracaju
	Rio Verde de Mato Grosso		Mundo Novo
	Rochedo		Naviraí
	Santa Rita do Pardo		Nova Andradina
	São Gabriel do Oeste		Novo Horizonte do Sul
	Selvíria		Paranhos
	Sidrolândia		Ponta Porã
	Sonora		Rio Brillhante
Terenos	Sete Quedas		
Três Lagoas	Tacuru		
	Taquarussu		
	Vicentina		

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Chamada Pública N. 01/2021

N.	Especificação do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário de referência (preço referência – PROCON)	Valor total	Periodicidade e a ser entregue (semanal, quinzenal)
-----------	---------------------------------	--------------------------	-------------------	---	--------------------	--

1	<p>ABÓBORA, cabotiã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Kg	20,00	R\$ 3,80	R\$ 76,00	semanalmente
---	--	----	-------	----------	-----------	--------------

2	ALHO, branco, sem réstia, bulbo inteiriço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	15,00	R\$ 25,66	R\$ 384,90	semanalmente
---	---	----	-------	-----------	------------	--------------

3	<p>ARROZ, tipo 1, agulhinha, longo fino polido, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno</p>	Un	194,00	R\$ 25,77	R\$ 4.999,38	mensalmente
---	--	----	--------	-----------	--------------	-------------

	transparente, original de fábrica com peso líquido de 5 kg.					
4	<p>BANANA, nanica, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.</p> <p>Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.</p> <p>Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Kg	94,00	R\$ 4,85	R\$ 455,90	semanalmente

5	<p>BATATA, inglesa, comum, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Kg	30,00	R\$ 5,22	R\$ 156,60	semanalmente
---	--	----	-------	----------	------------	--------------

6	<p>CEBOLA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Kg	53,00	R\$ 3,09	R\$ 163,77	semanalmente
---	--	----	-------	----------	------------	--------------

7	<p>CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Un	35,00	R\$ 3,22	R\$ 112,70	semanalmente
---	---	----	-------	----------	------------	--------------

8	<p>CENOURA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Kg	80,00	R\$ 3,79	R\$ 303,20	semanalmente
---	---	----	-------	----------	------------	--------------

9	<p>FARINHA, de mandioca. Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em</p>	Un	70,00	R\$ 4,85	R\$ 339,50	mensalmente
---	---	----	-------	----------	------------	-------------

	pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 g.					
10	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg.	Un	100,00	R\$ 7,74	R\$ 774,00	mensalmente

11	<p>LARANJA, pera, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.</p> <p>Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.</p> <p>Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Kg	100,00	R\$ 2,77	R\$ 277,00	semanalmente
----	---	----	--------	----------	------------	--------------

12	<p>LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° C por 15 – 20”), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de</p>	L	500,00	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00	semanalmente
----	--	---	--------	----------	--------------	--------------

validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/D IPOA ou carimbo SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 Lt.						
--	--	--	--	--	--	--

13	<p>MAMÃO, formosa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.</p>	Kg	349,00	R\$ 5,62	R\$ 1.961,38	semanalmente
----	--	----	--------	----------	--------------	--------------

14	MANDIOCA, tipo branca/amarela, descascada, congelada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	90,00	R\$ 5,75	R\$ 517,50	mensalmente
----	---	----	-------	----------	------------	-------------

15	TOMATE, salada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	30,00	R\$ 7,14	R\$ 214,20	semanalmente
----	--	----	-------	----------	------------	--------------

TOTAL: R\$ R\$ 12.646,03 (doze mil e seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos)

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Chamada Pública N. XX/XXXX

Eu, (por extenso),
inscrito(a) no CPF nº e DAP Física N. DECLARO
para fins de participação na Chamada Pública N. /, no âmbito do
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

..... (município), de de

.....
Nome extenso e Assinatura do agricultor familiar

CPF _____

(MODELO GRUPO FORMAL)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Chamada Pública N. XX/XXXX

Eu, (por extenso),
representante da Cooperativa/Associação, inscrita
no CNPJ N. e DAP Jurídica N. DECLARO para fins de
participação na Chamada Pública N. /, no âmbito do Programa Nacional
de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem
DAP física e compõe esta Cooperativa/Associação.

..... (município),..... de de

.....
Nome extenso e Assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação
CPF _____

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/ GRUPO INFORMAL)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

Chamada Pública N. XX/XXXX

Eu, (por extenso), inscrito(a) no CPF N....., DAP N., DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil/ Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (município), de de

.....
Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar

CPF _____

(MODELO GRUPO FORMAL)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPO FORMAL)

Chamada Pública N. XX/XXXX

O(a) (*nome do Grupo Formal*), inscrita no CNPJ N....., DAP Jurídica N., com sede na (*endereço da cooperativa/associação*), neste ato representado(a) por (*nome do representante legal da cooperativa/associação*), portador (a) do RG N., CPF N , nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ ano civil/ Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (município), de de

.....
Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação
CPF _____

MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL)

ANEXO VI

PROJETO DE VENDA

Chamada Pública N. XX/XXXX

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N. da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N. da Agência			11. N. da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
					OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

(MODELO GRUPO INFORMAL)

ANEXO VI

PROJETO DE VENDA

Chamada Pública N. XX/XXXX

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. BDDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

(MODELO GRUPO FORMAL)

ANEXO VI

PROJETO DE VENDA

Chamada Pública N. XX/XXXX

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. N. da Conta	
12. N. de Associados		13. N. de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N. de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
					OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Chamada Pública N. XX/XXXX

CONTRATO N. /

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Associação de Pais e Mestre (APM) e/ou Caixa Escolar da Escola Estadual xx, Unidade Executora representativa desta comunidade escolar, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, N. xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob N. xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo seu Presidente o(a) Sr.(a) xx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e por outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado(a) à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx N. xxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob N. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública N. xxxxxxxx./xxxx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da Rede Estadual de Ensino, recurso FNDE/PNAE, para atendimento do xxxxx/ semestre de XXXX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N. xx/xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DOS VALORES:

4.1.1. O preço de aquisição é aquele pago ao fornecedor da agricultura familiar, cujo cálculo inclui as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.1.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx).

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário <i>(divulgado na chamada pública)</i>	Preço Total
Valor Total do Contrato					R\$

4.2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.2.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da escola, ou em extensão, caso possua, imediatamente após a disponibilização, pela Unidade Executora, do cronograma de entrega.

4.2.2. Os produtos deverão ser entregues na escola, ou em extensão, caso possua, em conformidade com as especificações descritas na Chamada Pública N. xx/xxxx, sendo de inteira responsabilidade do contratado a substituição, caso não esteja de acordo com as referidas especificações.

4.2.3 Para os produtos refrigerados, as entregas ocorrerão em veículo fechado isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento a ser transportado, sendo obrigatório o Certificado de Vistoria do Veículo.

4.2.4. Serão recusados os produtos imprestáveis, defeituosos ou que não atendam às especificações constantes no edital.

4.2.5. O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável da alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 4.2.5 da Cláusula Quarta, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas, mediante Conta Cartão do Governo Federal e/ou Estadual ou transferência bancária, onde o contratado deverá informar a agência e conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, estará sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

7.2. O CONTRATADO que não cumprir o estabelecido no presente Contrato estará automaticamente impedido de participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INTERESSE PÚBLICO:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N. xx/xxxx, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES:

15.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até xx, de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

.....
APM EE xxxxxxxxxxxxxxx

.....
CONTRATADO(S)

Nome extenso / CPF ou CNPJ

TESTEMUNHAS:

1.
Diretor da unidade escolar (nome extenso e CPF)

2.
Nome extenso e CPF